

LICENÇA PRÉVIA - Nº 2366/2024

Processo Nº 2023-003021/TEC/LP-0063

Data de Validade: 19/07/2025

A **SUDEMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.757/99, de 08/07/99, artigo 2º, inciso VI, e de acordo o **SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras**, instituído através do Decreto Estadual 21.120 de 20 de junho de 2000 e de conformidade com o que estabelece a deliberação do **COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º 5.192** de 15 de dezembro de 2021, concede a presente Licença acima discriminada, nas condições especificadas.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO

Empreendedor	SYLAR PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA EM NEGOCIOS LTDA
Empreendimento	LOTEAMENTO BAIRRO NOBRE LUCENA
Local da atividade Licenciada:	ANGELO CUSTÓDIO DA CRUZ, FAGUNDES, NO MUNICÍPIO DE LUCENA-PB
CPF/CNPJ	13.135.222/0001-63
Coordenadas Geográficas	Latitude:6°55'26.66" Longitude:34°53'03.51"
Atividade Licenciada:	Loteamento Urbano(LOTEAMENTO BAIRRO NOBRE LUCENA) com 432(Quatrocentos e Trinta e Dois) lotes; Área total da Gleba de 199.623,65 m ²

CONDICIONANTES

- 1- Esta Licença é válida pelo período de 365 dias, a contar da presente data, conforme processo SUDEMA N.º 2023-003021/TEC/LP-0063, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras;
- 2- Esta Licença diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SUDEMA, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;
- 3- A autenticidade do documento deverá ser feita através do leitor do QR-CODE;
- 4- Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo disponível no Site desta SUDEMA www.sudema.pb.gov.br;
- 5- Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade;
- 6- Obedecer fielmente às normas do SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras;
- 7- Apresentar quando da solicitação da Licença de Instalação, Projetos de Arquitetura e de Urbanismo; Esgotamento Sanitário e Abastecimento de Água; Drenagem e Pavimentação; Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil; Autorização de Uso Alternativo do Solo junto ao SINAFLOOR;
- 8- Atender às exigências e recomendações previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal de cunho ambiental e urbanístico, notadamente o Código do Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo do município;
- 9- Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à fiscalização da SUDEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- 10- Requerer junto a SUDEMA, autorização de qualquer modificação no projeto analisado e aprovado neste órgão ambiental.



JOÃO PESSOA(PB), 19/07/2024

